

PROVIMENTO N° 02/2006

Suspende os prazos processuais nas ações de interesse da Procuradoria Federal Especializada do INSS no Estado do Ceará, até o término da greve deflagrada pelos profissionais integrantes daquele Órgão.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e Corregedor Regional, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 31, inciso XXVI, e 219, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, e

Considerando a razoabilidade das ponderações expendidas, a esta Corregedoria Regional, pela Sr.ª Procuradora Chefe da Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em Fortaleza, através do Ofício nº 05-201/035/06/INSS/GEXFOR (PG nº 5703/2006-2), por cujos termos se comunica a este Tribunal a deflagração de greve, por prazo indeterminado, pelos Procuradores Federais atuantes naquele Órgão, ao tempo em que é solicitada a adoção de medida suspensiva da realização de comunicações processuais àquela Procuradoria endereçadas, com o fito de evitar prejuízo aos interesses do Poder Público;

RESOLVE:

I – Suspende, por motivo de força maior, a teor do art. 265, inciso V, do Código de Processo Civil, no âmbito da Sétima Região da Justiça do Trabalho, os prazos processuais nos feitos em que obrigatória a intervenção dos Procuradores da Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no Estado do Ceará.

II – A suspensão vigorará a partir da publicação deste ato, até o término do movimento grevista dos membros da supra mencionada Procuradoria, excetuando-se do alcance da medida, apenas, os processos em que haja risco de perecimento de direito ou lesão a patrimônio de quem integre o feito, como parte ou interessado.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Fortaleza, 28 de março de 2006.

ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO
Presidente do Tribunal e Corregedor Regional